Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 011/2016 **Processo:** 125/2016

Anteprojeto de Lei: 013/2016 **Decreto:**_____ **Resolução:**_____

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 193.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 19/02/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/

LEI Nº. 1582 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 193.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir, e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.02.08.243.0011 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade – Manutenção da Casa de Passagem

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil	R$ 69.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 15.180,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte	R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. de Pess. Decorrentes de Contrato de Terc.	R$ 60.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 14.820,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 17.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dsitrib. Gratuita	R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Juridica	R$ 2.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários – Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 193.500,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:
08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.02.08.243.0011.5.002 – Equipamentos e Infraestrutura para Políticas de Atenção a Criança e ao Adolescente
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 89 R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 90 R$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

08.02.08.243.0011.6.003 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 91 R$ 115.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR – 94 R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção CR – 96 R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 100 R$ 13.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

08.02.08.243.0011.6.010 – Gestão de Políticas para a Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais CR – 101 R$ 12.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR – 102 R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção CR – 105 R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 107 R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 110 R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 193.500,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de março de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI N.º 010/16

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 193.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir, e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.02.08.243.0011 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade – Manutenção da Casa de Passagem

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil	R$ 69.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 15.180,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte	R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00-Outras Desp. de Pess. Decorrentes de Contrato de Terc.	R$ 60.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 14.820,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 17.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dsitrib. Gratuita	R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica	R$ 2.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários – Livres – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 193.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO

08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.02.08.243.0011.5.002 – Equipamentos e Infraestrutura para Politicas de Atenção a Criança e ao Adolescente
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 89 R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 90 R$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

08.02.08.243.0011.6.003 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 91 R$ 115.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR – 94 R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção CR – 96 R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 100 R$ 13.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

08.02.08.243.0011.6.010 – Gestão de Politicas para a Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais CR – 101 R$ 12.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR – 102 R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção CR – 105 R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 107 R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 110 R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 193.500,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 02 de março de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Ofício nº 030/2016 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 15 de fevereiro de 2016.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 011/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que **seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº **011/2016,** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 193.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0125/2016 Hora 16:21
Data de Protocolo 19/02/2016
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 011/2016 - GAB

Excelentíssimo Senhor
OSÉAS LEAL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 011/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 193.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente projeto tem por objetivo, por meio da abertura de crédito adicional especial, dar suporte para as despesas de manutenção da Casa de passagem.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço ao dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3072-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI 13/2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 193.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal N°. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir, e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.02.08.243.0011 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade – Manutenção da Casa de Passagem

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil	R$ 69.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 15.180,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 2.000,00
3.1.90.49.00.00 – Auxilio Transporte	R$ 5.000,00
3.3.90.34.00.00 – Outras Desp. de Pess. Decorrentes de Contrato de Terc.	R$ 60.000,00
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 14.820,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 17.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Dsitrib. Gratuita	R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica	R$ 2.000,00
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários – Livres – Exercício Corrente	
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei	**R$ 193.500,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES DO TRABALHO
08.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.02.08.243.0011.5.002 – Equipamentos e Infraestrutura para Políticas de Atenção a Criança e ao Adolescente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 89	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 90	R$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente	

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia do Leste – Pontal do Paraná - PR

08.02.08.243.0011.6.003 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil CR – 91 R$ 115.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR – 94 R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção CR – 96 R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 100 R$ 13.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

08.02.08.243.0011.6.010 – Gestão de Políticas para a Criança e ao Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais CR – 101 R$ 12.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil CR – 102 R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção CR – 105 R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica CR – 107 R$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 110 R$ 3.000,00
Fonte de Recursos – 0 – Ordinários Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 193.500,00

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de fevereiro de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito

ACIR SEBASTIÃO SILVA
Secretário Municipal de Ação Social e Relações do Trabalho

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3072-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário da Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR